

Lei nº 068/2005

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Colapípe, Estado da Bahia.

A Ilustre Diretora da Câmara Municipal de Colapípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, no conformidade com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, mediante aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Promulga a Presente Lei, na conformidade dos Artigos seguintes:

Art. 1º - Fica determinado os valores das diárias para Vereadores, Presidente da Mesa e Senhores Públicos e Prestadores de Serviços Terceirizados:

1 - Vereadores - Para dentro do Estado, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para fora do Estado, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);


2 - Presidente da Câmara - Para dentro do Estado, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e para fora do Estado, o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

3 - Senhores Públicos e Prestadores de Serviços Terceirizados - Para dentro do Estado, o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) e para fora do Estado, o valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei revoga a Portaria nº 003 de 17 de setembro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30 de março de 2005.

  
Débora Patrícia F. Silva Prado  
Presidente

Lei nº 069/2005.

Dispõe sobre a Política municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Colégio, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

## capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, e do adolescente, em